



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal

ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião Extraordinária, de 22/11/2021, do Conselho Consultivo da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal – COMISARRF

Aos vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams, conforme convocação realizada por mensagem eletrônica, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Consultivo da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal – COMISARRF, sob a presidência da Sr^a. **LILIANE FIGUEIREDO DA SILVA**, e dos membros Sr. **BRUNO LEONARDO BARTH SOBRAL**, Subsecretário de Política Fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda e Presidente Suplente da COMISARRF, Sra. **NICOLE NEPOMUCENO FERREIRA**, assistente jurídico da COMISARRF; Sr. **FELIPE DE CARVALHO PIRES**, membro titular da Secretaria de Estado da Casa Civil na COMISARRF; Sr. **ANDERSON MONTEZE**, membro titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão na COMISARRF; **GABRIEL ALBUQUERQUE PINTO**, Diretor-Geral de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e Exmo. Dr. **MARCELO MARTINS EVARISTO DA SILVA**, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Sr. **ALEXANDRE FONSECA DO ROSÁRIO**, Subsecretário de Planejamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Sr. **LAELIO SOARES DE ANDRADE**, Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; V. Exa. **TULIO CAIBAN BRUNO**, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; V. Exa. **BRUNO HAZAN CARNEIRO**, Procurador do Estado da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e V.Exa. o Deputado **LUIZ PAULO CORRÊA DA ROCHA** pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Antes de iniciar a sessão, o Deputado Luiz Paulo informou sobre a realização de audiência pública a ser realizada em 24/11/2021, às 10 horas, na ALERJ, contando com a presença da SEFAZ, SEPLAG e SECC, versando sobre o teto de gastos do Novo Regime de Recuperação Fiscal. Aberta a sessão, a Presidente Liliane Figueiredo informou que a pauta da reunião seria **(i)** andamento do Plano de Recuperação Fiscal, e **(ii)** regulamentação do Conselho Consultivo pós homologação. Iniciando o primeiro tema, informou já ter ocorrido a entrega III, no último dia 26/10, sobre ajustes do cenário base e medidas adicionais (cenário ajustado), e, inicialmente, a Secretaria do Tesouro Nacional teria prazo de resposta até 10 de novembro. No entanto, a Secretaria do Tesouro Nacional informou que o estado de Goiás também teria realizado pedido de adesão e, com isso, haveria dilação de prazo, conforme previsto em legislação, sendo o novo prazo final 25/11. Em adição, a Secretaria do Tesouro Nacional informou estar no aguardo de pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazo de entrega até 28/11. Por fim, informou que quando a Secretaria do Tesouro Nacional aguarda manifestação jurídica, ocorre suspensão de seu prazo e com isso alteração nos prazos de entregas. Ao tomar a palavra, o Subsecretário de Política Fiscal, Bruno Sobral, complementou informando que a próxima entrega seria rápida e que, passando a etapa de avaliação e ajustes, estaríamos diante de um caminho mais célere, haja vista se tratar de pactuação de metas e, por fim, aproveitou a oportunidade para reafirmar a importância da audiência sobre Teto de Gastos (21:220). Ao pedir a palavra, o Sr. Laelio Soares indagou se haveria alguma data para finalização, sendo respondido não ser possível definir uma data específica, uma vez que dependeria de fatores externos. Por sua vez, a Presidente Liliane ressaltou não ter havido qualquer descumprimento de prazo por parte do Estado do Rio de Janeiro, porém a STN possui prerrogativa legal de dilatar seu prazo, logo o calendário não estaria fechado com datas exatas. De acordo com a Presidente, a esperança seria de que o novo calendário apontasse a finalização ainda para o presente ano, uma vez que, caso ficasse para o próximo, o plano precisaria ser revisto, com prazo de sessenta dias para tanto. O direcionamento, portanto, seria agilizar ao máximo as entregas para que ocorra a homologação ainda no presente ano. Dando sequência e início ao segundo tema da pauta, a Presidente

informou sobre a necessidade de regulamentação do conselho após a homologação, especialmente pelo fato de o Conselho possuir responsabilidades para com o acompanhamento do Teto de Gastos. Para tanto, solicitou que os membros enviassem sugestões de texto e propostas de alterações no Decreto para que a nova norma conte com a participação de todos os integrantes. Novamente com a palavra, o Subsecretario Bruno Sobral informou que, após a homologação, concentrará esforços visando montar um sistema eficaz de acompanhamento do Regime para que o Estado possa construir sua própria narrativa em contraponto à linha adotada pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal da União, sendo o Conselho Consultivo de extrema importância nessa busca. Novamente com a palavra, o Deputado Luiz Paulo apontou que o Conselho Consultivo da COMISARRF terá que fazer uma análise, uma vez que em 2022 será contabilizada para fins de LRF a folha de inativos e pensionistas de cada poder, caso contrário, o ano seria iniciado com os limites estourados. Considerando a aprovação da LOA para o ano de 2022 ainda no mês de dezembro do presente ano, deveria ser discutida a questão das despesas de pessoal e encargos, que será um tema bastante discutido diante desse panorama. Ou seja, assim que a LOA fechasse, seria necessário ter uma conversa que envolvesse essas despesas. A Presidente Liliane informou concordar com o posicionamento do Deputado, apontando que a questão aborda um tema novo, demandando ampla análise e estudo. Ao tomar a palavra, Anderson Monteze informou compartilhar da mesma preocupação levantada pelo Deputado Luiz Paulo, acrescentando que há projeção de receita para fazer frente a despesa, sendo um bom tema para discussão na audiência pública do dia 24/11 e que o fundo soberano seria uma saída para o Teto de Gastos. O Deputado Luis Paulo aproveitou o momento para tecer comentários acerca do regime de empenho das despesas primárias, informando que o fundo soberano pode estar fora do teto de gasto, podendo ser uma válvula de escape, sem dar prejuízo ao Rio Previdência, ressaltando ter participado da elaboração de um Projeto de Lei em conjunto com o Deputado André Ceciliano sobre o tema. Ainda sobre o projeto apontado, Anderson Monteze ressaltou que o desejo é sempre ter o melhor para o Estado do Rio de Janeiro, bem como para todos os Poderes. O que geraria uma preocupação seria o fato de já haver entendimentos previstos na legislação federal em relação ao regime de despesas empenhadas, sendo o valor orçado um ponto preocupante porque poderia dificultar a questão do acompanhamento. Ressaltou, ainda, que o termo “orçada” o preocuparia em virtude da letra da lei federal e, sendo assim, o orçamento já sairia limitado e, talvez na execução do empenhado, seria possível fazer uma execução melhor. Na sequência, o Deputado Luiz Paulo aproveitou para propor que, após a homologação, as reuniões sejam trimestrais, sugerindo incluir na regulamentação do Fundo Soberano como a parte das despesas primárias. Não havendo mais deliberações ou questões adicionais formuladas pelos membros do Conselho, foram suspensos os trabalhos para que eu, **JULIANA ALVES DA SILVA**, lavrasse esta Ata para posterior envio conforme acordado.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves da Silva, Assessora**, em 29/11/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Nepomuceno Ferreira, Membro Efetivo**, em 29/11/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leonardo Barth Sobral, Subsecretário**, em 29/11/2021, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Figueiredo da Silva, Presidente Efetivo**, em 30/11/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Carvalho Pires, Superintendente**, em 30/11/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Correa da Rocha, Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS EVARISTO DA SILVA, Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Caiban Bruno, Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAELIO SOARES DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Fonseca do Rosário, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Monteze, Subsecretário**, em 10/12/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Hazan Carneiro, Procurador**, em 10/12/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Albuquerque Pinto, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25503633** e o código CRC **A5EBE05E**.